



MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

## LEI Nº 2.564, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autor: Poder Legislativo – Ref. P.L. Nº 007/2022, de 17 de Outubro de 2022.

**TORNA OBRIGATÓRIO O FORNECIMENTO GRATUÍTO DE MÁSCARAS À POPULAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRATININGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica, doravante, tornado obrigatório o fornecimento gratuito à população de máscaras de proteção das vias respiratórias, descartáveis ou reutilizáveis, nas Unidades de Saúde e na Santa Casa de Misericórdia de Piratininga, enquanto estiverem em vigor as normas sanitárias obrigando sua utilização nos referidos estabelecimentos de saúde.

**Art. 2º** O descumprimento da presente Lei ensejará aos responsáveis as medidas administrativas, criminais e judiciais que porventura forem necessárias.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piratininga, 25 de Novembro de 2022.



**JORGE LUIS DIAS**  
Prefeito Municipal

Arquivada no Setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e Publicada no site e no Diário Oficial do Município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.



**LUIZ CARLOS ROCHA**  
Gerente de Protocolo, Arquivo e Atendimento

Lei de autoria do Vereador:

**CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO**  
Vereador - PL